

arrecadados) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos: CNRH e CERH, Comitês de Bacias Hidrográficas Órgão Gestor e Agências de Água. O estágio da implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos no DF. DF tem três comitês: CBH do Maranhão; CBH do rio Preto e CBH do Paranoá. Moção Conjunta CBHs DF nº 01/2017; Modelo de cobrança proposto para o DF; Estimativa do Total a ser Arrecadado por Setor Usuário; Cobrança pelo uso de recursos hídricos no comitê do Paranaíba; Unidades de Gestão; Paranaíba no DF; Deliberação nº 61/2016; Citou a Resolução CNRH nº 185/2016, que aprova os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba. Aplicação dos Recursos Cobrança pelo uso de recursos hídricos no Comitê do Paranaíba; Reservação de Água em Pequenos Reservatórios Revestidos; Implantação de Poços Tubulares Profundos em Propriedades Rurais; Hidrômetro Para Todos; Conservação de Água e Solo na Bacia Hidrográfica do Alto Descoberto e Pipiripau; Capacitação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais em escolas públicas para usos múltiplos da água - Cisternas e Viveiros nas Escolas; Recomposição de vegetação nativa do Cerrado por sementeira direta (muvuca de sementes) na bacia do Rio Descoberto. Item 1c: Apresentação da curva hídrica no DF - ADASA. Apresentação proferida pela Sra. Juliana que abordou os seguintes pontos: tópico 1- mapa comparativo da Precipitação no Ano Hidrológico 2017/2018 com a Média Histórica (1979 - 2017) do acumulado de setembro a abril. Tópico 2- demonstra gráficos de precipitação acumulada de chuvas ocorridas na Estação Descoberto Barragem entre os períodos de 2016-2017 e 2017-2018; Res nº 08/2018, que trouxe a curva de acompanhamento do volume útil do reservatório do Descoberto. Mapa da Vazões afluentes no reservatório do Descoberto os piores dados de vazão dos afluentes em 2017; Mapa das Chuvas na Estação Descoberto-Barragem 2016/17, 2017/18 e Média histórica; Mapa da Curva de referência para o acompanhamento do volume útil (%) do Reservatório Santa Maria; Mapa da Curva de referência para o acompanhamento do volume útil (%) do Reservatório Santa Maria e Mapa da Curva de referência para o acompanhamento do volume útil (%) do Reservatório Santa Maria. Item 1d - Apresentação do Grupo de Trabalho para elaborar estudo preliminar das Normas Gerais de Outorgas - SEMA-GT. Apresentação proferida pela Sra. Maria Silvia, que abordou os seguintes pontos: Composição do GT; metodologia adotada; os 16 pressupostos: 1- Todo instrumento que incide no território possui um valor econômico a ele associado, e provoca impacto econômico no território. 2- Os Recursos Hídricos/Águas como Elementos Norteadores do Planejamento Territorial. 3- Sincronia das Ações entre os Órgãos do DF para a Tomada de Decisão no âmbito da Outorga. 4- Gestão INTEGRADA dos Estoques de Água Superficial e Água Subterrânea. 5- Inserção dos Riscos Ecológicos do território no processo de Outorga. 6- Uso de diferentes Escalas de Trabalho para Análise dos Impactos na disponibilidade Hídrica nos processos de Outorga: A escala de trabalho para análise deve considerar o impacto que o empreendimento pode causar na área de influência direta; Tudo que altera significativamente o regime hídrico natural. 7- Alocação de Água considerando a "Vazão Ecológica": Vazão que assegura a sustentabilidade da vida aquática e ripária. 8- Alocação de Águas considerando os Usos Múltiplos, o Uso Eficiente e Eficaz, e os Impactos da Atividade na Bacia Hidrográfica, 9- Análise Sistemática do Balanço Hídrico: Que se repete a intervalos regulares, sequentes e sucessivos assegurados de uma base de comparação comum. 10- Mensuração Sistemática da Capacidade de Autodepuração dos Corpos Hídricos considerando os diversos tipos de Lançamentos e Retiradas dentro da Bacia Hidrográfica: Incluem drenagem, efluentes e lançamentos difusos. O conceito de Bacia Hidrográfica é o de ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA. 11- Mensuração Sistemática do Impacto da Drenagem Pluvial nas Águas (Quantidade e Qualidade) e nas Áreas Ripárias, 12- Implantação de Pontos de Controle e/ou Monitoramento Intermediários nas Sub-bacias: Considerando não somente o Ponto de Controle da UH mas também a área de influência direta da captação e lançamento - que é a área efetiva de influência da outorga no sistema. A avaliação poderá ser quantitativa e/ou qualitativa. 13- Promover, no processo de outorga - sempre que couber - os resguardos necessários buscando assegurar os Usos Essenciais e minimizar os Usos Perdulários no DF: Por exemplo, atualmente, não há mecanismos que possibilitem, por exemplo, à concessionária, os meios para coibir diretamente o uso perdulário do consumidor final (exemplo: "vassoura d'água"). Ferramentas tais como o mapeamento sistemático dos usos permitem desenvolver estratégias para minimizar os usos perdulários e otimizar a distribuição da disponibilidade hídrica entre os diversos setores usuários. 14- Considerar a Eficiência e Eficácia dos Sistemas que utilizam água em todos os Setores: Incluindo-se as perdas físicas e perdas por usos não autorizados (ligações clandestinas). Articular os desdobramentos deste pressuposto com os entes que possuem poder de polícia. 15- Indução de Boas Práticas nos Projetos: O processo de outorga pode e deve privilegiar, sempre que possível, as alternativas mais eficientes e eficazes no uso das águas, de sorte a otimizar a disponibilidade hídrica no território. 16- A cobrança de direito de uso da água deve levar em conta o princípio do Usuário-Pagador de forma a estar baseada preferencialmente na vazão efetivamente captada ou lançada: Ou seja, evitar-se casos de cobrança total da vazão outorgada, antes mesmo da implantação ou operação plena do sistema de captação ou de lançamento (implantação sequencial, entre outros). Item 2 - Informes - item 2a - CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos - mandato atual das Câmaras Técnica do CNRH vencerão em junho e julho de 2018. Para o mandato seguinte o DF ficou com a titularidade e o Paraná com a suplência. O item 2b - CBH - PARANAÍBA - Ofício Circular 031/2018-DIR "Visando garantir água em quantidade e qualidade para a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, o Comitê solicita apoio ao Conselho de Recursos Hídricos por meio da aprovação de uma moção dirigida a Agência Nacional de Águas manifestando apoio o pleito do CBH Paranaíba. Segue anexa Proposta de moção". Item 2c - CBH - PARANAÍBA Ofício Circular 033/2018-DIR "Regulamentação do Repasse de 7,5 % da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos e Definição de custeio (15%) e investimento (92,5%). Solicitamos ao Conselho de Recursos Hídricos que também apresente estas demandas para discussão no âmbito do CNRH". Em ambos os itens foram suscitadas dúvidas jurídicas sobre a pertinência do pedido e ficou deliberado que fosse encaminhado para análise e emissão de parecer do jurídico da SEMA. Vencida a pauta e nada mais havendo a tratar a presidente encerrou e a reunião. Esta Ata após lida e assinada será publicada o seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

125º REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/06/2015
DECISÃO Nº 05/2015 CONAM/DF(*)

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno RI, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e, tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) do CONAM/DF, que avaliou o recurso impetrado contra a decisão proferida pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMARH/DF, referente ao Auto de Infração AI nº 0687/2010, lavrado contra MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA MIAUQUEMIA, objeto do Processo nº 0391.000.122/2010, DECIDE:

I - Pela suspensão da interdição total do empreendimento e pela manutenção da multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II - Publique-se e notifique-se o interessado.

FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 189, 30/09/2015, p. 35.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1177/2018. BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, Abastecimento Humano e Irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Rua 21, Chácara 772/773 e 818, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000100/2012.

Despacho/SRH nº 1186/2018. ADAILTON BARBOSA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Abastecimento Humano, Criação de Animais e Irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 838-A, Reserva A, Gleba 4, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004178/2018-06.

Despacho/SRH nº 1195/2018. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FILHO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Abastecimento Humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 964, Reserva A, Picag 4, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004180/2018-77.

Despacho/SRH nº 1199/2018. MARIA ORLANDA DA COSTA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Abastecimento Humano, Criação de Animais e Irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 2, Chácara 1, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000700/2016.

Despacho/SRH nº 1200/2018. JOSÉ INÁCIO DE JESUS FILHO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Abastecimento Humano, Criação de Animais e Irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Chácara Córrego Olaria, nº 7-A, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001081/2015.

Despacho/SRH nº 1212/2018. IONES JOSÉ GONÇALVES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Abastecimento Humano, Criação de Animais, Irrigação e Indústria, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Morada dos Pássaros, Gleba 22, Quadra 3, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00003888/2018-19.

Despacho/SRH nº 1215/2018. ANESIO PEREIRA DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Abastecimento Humano, Criação de Animais e Irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Maranata, Quadra L, Chácara 4, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00003439/2018-62.

Despacho/SRH nº 1227/2018. DEUSDETE CORDEIRO DE CASTRO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Abastecimento Humano, Criação de Animais e Irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Assentamento Márcia Cordeiro Leite, Lote 51, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000933/2015.

Despacho/SRH nº 1230/2018. LUIZ CARLOS GODOIS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Assentamento Oziel Alves III, Grupo 12, Chácara 4, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000390/2016.

Despacho/SRH nº 1236/2018. MARIA DE FATIMA LEMOS DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Abastecimento Humano e Criação de Animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento 15 de Agosto, Capão Comprido, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 0197-001117/2016.

Despacho/SRH nº 1247/2018. JOÃO BATISTA PEREIRA DE JESUS, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, Abastecimento Humano e Irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, NÚCLEO RURAL CÓRREGO DA ONÇA, RUA A, CHÁCARA 11, PARK WAY/DF. Processo SEI nº 0197-000326/2007.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 392, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 187, de 29 de junho de 2018, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2018, pag. 24; cujo prazo foi prorrogado a contar de 10 de setembro de 2018, conforme Portaria nº 298, de 05 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 171, de 06 de setembro de 2018, pag. 21, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 037/2018-CPSA/PAD, de 1º de novembro de 2018; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelos acusados, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 09 de novembro de 2018, e Designar, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.003.087/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS